

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1386/2016

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a desafetação e posterior doação de um terreno com a finalidade de construção de unidade de saúde do Hospital São Carlos, em São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e posteriormente doar para construção do Hospital São Carlos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.794.674/0001-21, em São Gonçalo do Amarante, dois imóveis com as seguintes descrições:

I - Um terreno constituído por parte da "**FAZENDA LIBERDADE**" (terreno 01), denominado **TERRENO 01 – PARTE REMANESCENTE**, situado neste Município e Comarca, com frente para a Rodovia Estadual CE-423, **perfazendo uma área total de 5.511,62m²**, cuja demarcação iniciou-se no vértice E9-B-2, situado na margem da Rodovia CE-423, distando 160,05m no sentido norte/sul para a Rua Paulo César Soares, com as demais características constantes na **Matricula nº 2578** do CRI do 3º Ofício da Comarca de São Gonçalo do Amarante-Ce, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte (lado direito) do vértice E9-A ao E9-B, com ângulo interno de 102º10', por onde mede 139,29m no sentido poente/nascente, extremando com terras de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante objeto da Matrícula 611;

Ao Sul (lado esquerdo) do vértice E9-B-1 ao E9-B-2, com ângulo interno de 85º45', por onde mede 150,92m no sentido nascente/poente, extremando com o TERRENO 02 – ora em desmembramento, destinado a ampliação do Sistema Viário Municipal;

Ao Nascente (fundos) do vértice E9-B ao E9-B-1, com ângulo interno de 94º48', por onde mede 37,94m no sentido norte/sul, extremando com terras de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante objeto da Matrícula 611;

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

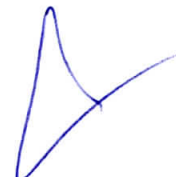
Ao Poente (frente) do vértice E9-B-2 ao E9-A, com ângulo interno de $77^{\circ}18'$, por onde mede 40,15m no sentido sul/norte, extremando com a faixa de domínio da Rodovia CE-423.

II - Um terreno constituído por parte da "**FAZENDA LIBERDADE**", denominado **TERRENO 01 – PARTE REMANESCENTE**, situado neste Município e Comarca, com frente para a Rodovia Estadual CE-423, **perfazendo uma área total de 10.913,05m²**, cuja demarcação iniciou-se no vértice E9-A, situado na margem da Rodovia CE-423, distando 160,05m no sentido norte/sul para a Rua Paulo César Soares, com as demais características constantes na **Matricula nº 2574** do CRI do 3º Ofício da Comarca de São Gonçalo do Amarante-Ce com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte (lado direito) formado por três segmentos de retas compreendidos: o primeiro do vértice E7-C-2 ao E7-C-1, com ângulo interno de $89^{\circ}18'$, por onde mede 77,40m no sentido nascente/poente, extremando com o TERRENO 02, ora em desmembramento, de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, o segundo do vértice E7-C-1 ao E7-C, com ângulo interno de $270^{\circ}0'$, por onde mede 27,75m no sentido sul/norte, extremando com o TERRENO 02, ora em desmembramento, de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante e o terceiro do vértice E7-C ao E8, com ângulo interno de $90^{\circ}0'$, por onde mede 69,78m no sentido nascente/poente, extremando com terras de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, totalizando 174,93m;

Ao Sul (lado esquerdo) formado por três segmentos de retas compreendidos: o primeiro do vértice E9-A ao E9-B, com ângulo interno de $77^{\circ}50'$, por onde mede 139,29m no sentido poente/nascente, extremando com terras de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, objeto da Matrícula 610, o segundo do vértice E9-B ao E9-B-1, com ângulo interno de $265^{\circ}12'$, por onde mede 37,94m no sentido norte/sul, extremando com terras de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, objeto da Matrícula 610 e o terceiro do vértice E9-B-1 ao E9-B-2, com ângulo interno de $94^{\circ}15'$, por onde mede 13,45m no sentido nascente/poente, extremando com o TERRENO 03 – ora em desmembramento, destinado a ampliação do Sistema Viário Municipal – Avenida Elionásio Ferreira, totalizando 190,68m;]

Ao Nascente (fundos) do vértice E9-B-2 ao E7-C-2, com ângulo interno de $97^{\circ}46'$, por onde mede 82,48m no sentido sul/norte, extremando com o TERRENO 03 - ora em desmembramento,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

destinado a ampliação do Sistema Viário Municipal – Avenida Elionásio Ferreira;

Ao Poente (frente) formado por dois segmentos de retas compreendidos: o primeiro do vértice E8 ao E9, com ângulo interno de $96^{\circ}19'$, por onde mede 16,00m no sentido norte/sul, extremando com a faixa de domínio da Rodovia CE-423 e o segundo do vértice E9 ao E9-A, com ângulo interno de $180^{\circ}0'$, por onde mede 73,30m no sentido norte/sul, extremando com a faixa de domínio da Rodovia CE-423, totalizando 89,30m.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei, a Planta contendo o Levantamento Topográfico dos Imóveis e o Memorial Descritivo.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no art. 2ª desta Lei, no prazo de 04 (quatro) anos, importará em imediata reversão do terreno ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da doação do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.21.11/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- **CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1386/2016**, aos 21 dias do mês de novembro de 2016, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL